



ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LEI Nº 1.022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

Institui a Semana da Mobilização da Família na Escola e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída "A Semana de Mobilização da Família na Escola" que será comemorada, anualmente, na 3ª semana de setembro.

Parágrafo único. A fixação do período, previsto no caput deste artigo, tem alusão ao dia do Aniversário de Paulo Freire, comemorado na data de 19 de setembro.

Art. 2º A Semana terá como cerne a mobilização das famílias dos alunos da rede pública de ensino estadual e municipal, escolas particulares, órgãos gestores da educação, os profissionais das escolas e as comunidades.

Parágrafo único. Dentro das competências e atribuições institucionais, serão convidados a participar todos os órgãos de controle e proteção à criança e ao adolescente, Defensoria Pública, Ministério Público, Vara da Família e entidades afins.

Art. 3º A Semana realizará atividades que promovam a gestão escolar participativa e a interação das comunidades adjacentes às escolas particulares, públicas estaduais e municipais.

Art. 4º A Semana da Mobilização da Família na Escola passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Estado de Roraima.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 16 de dezembro de 2015.

SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

